

PUBLICADO
<i>Hoje Partida Sind</i>
Edição 940
Página 31
Data 24/02/17

LEI Nº 4261

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei será utilizada dotação orçamentaria específica consignada no orçamento de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal